TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA:

AQUISIÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75 DA LEI 14133/2021, SE FAZ NECESSÁRIA PARA RENOVAÇÃO DOS ATUAIS UNIFORMES QUE CONTAM COM EXPRESSIVA DATA DE UTILIZAÇÃO PELOS COMPONENTES DA GUARDA, BEM COMO PARA A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA INSTITUIÇÃO.

3. QUANTIDADE E VALOR

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit.
01	Calça RIP Stop cor 5195 marinho, com 6 (seis) bolsos com velero em 2 (dois) bolsos com zíper, meio elástico.	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
02	Camisa RIP Stop cor 5195 marinho, manga curta com 2 (dois) bolsos, fechamento com botões e lapela nos ombros. ***Obs: Com nomes e Tipo Sanguíneo timbrados nas camisas.***	38	R$ 156,00	R$ 5.928,00

- **VALOR TOTAL: R$ 11.528,00 (Onze mil quinhentos e vinte e oito reais).**

4. ESPECIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES PARA TAMANHO E TIMBRE

CALÇAS:

Item	Numeração	Quantidade
01	38	02
02	40	02
03	44	08
04	46	08
05	48	10
06	50	07
07	64	03

CAMISAS:

Identificação	Quantidade	Tamanho	Tipo Sanguíneo

GM Oliveira	02	M	O-
GM Duarte	02	P	O+
GM Navarro	02	G	O+
GM Elias	02	M	A+
GMf Elsa	02	G	A+
GMf Fabiana	02	P	A+
GM Santos	02	M	O+
GM Fernandes	02	G	A+
GMf Cássia	02	G	O+
GM Alexandre	02	G	O+
GM Lourenço	02	M	O+
GM Cassiano	02	GG	O+
GM Teixeira	02	G	O+
GM Marques	02	G	A+
GM De Souza	02	G	O+
GM Rodrigo	02	G	B+
GM Rogério	02	G	AB+
GMf Tatiane	02	EXG	O+
GM Wellinton	02	GG	A+

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência tem natureza comum.

6 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O serviço/obra deverá ser entregue na Sede/Base da Guarda Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, sendo o gestor do contrato o comandante Sr. Lourival Pereira de Oliveira.

6.2. Os itens deste termo de referência deverão ser conforme dados constantes da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF emitida pelo Setor de Compras após o contratado.

6.3. As notas fiscais deverão conter o número da Autorização de Fornecimento e o número da “Nota de Empenho”.

6.4. O(s) itens serão verificados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

6.5. O(s) itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, devendo ser substituído(s) imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – GARANTIA

7.1. A qualidade dos itens deverá ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o bem conforme a necessidade informada pela Guarda Civil Municipal do município;

8.1.2. Verificar minuciosamente, durante a vigência do contrato, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e manutenção do contrato;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da Ordem de Serviço - OS, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos números da OS e do empenho.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica proibida a subcontratação dos itens, por opção da Administração.

10.2. O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização junto a Seção de Contabilidade, da nota fiscal/fatura com o Atestado de serviço assinado pelo gestor do Contrato, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa.

11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em acordo com o Art. 155 da Lei 14133/2021 o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13 – DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A Empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis a seguinte documentação:

- Cartão CNPJ;
- Contrato Social ou Inscrição de Empresário Individual, ou documento semelhante;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista.

Santa Cruz das Palmeiras, 27 de maio de 2024.

LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA
Comandante da Guarda Municipal